



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

***APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
25/06/2020 ATÉ ÀS 08h00min.**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 25/06/2020 ÀS 08h00min**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96-CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU. NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES À RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96-CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA INTERNET (E-MAIL) NO ENDEREÇO pm.sm2009@hotmail.com, NO SITE OFICIAL <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, QUADRO DE AVISOS OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA MAJOR CUSTÓDIO, N.º 96, CENTRO EM SANTANA DO MANHUAÇU/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TEL: (33) 3373-1149.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua: Major Custódio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 091/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, designada Pregoeira Joseane Caroline de Abreu Souza e sua Equipe de Apoio.

I - OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar quaisquer licitantes que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1- Não poderá participar da presente licitação empresa:

1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

1.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO Nº. 019/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO Nº. 019/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2- Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial” 1 no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

2.1 O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

2.1.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

2.1.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2.2, Preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

2.2.1. O Município de Santana de Manhuaçu não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

2.2.2. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

2.2.3. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.1 - Os gastos com combustíveis necessários a execução do objeto desta licitação são de inteira responsabilidade do licitante.

4.2 - Os gastos com os seus funcionários utilizados diretamente na execução dos serviços (motorista) são de inteira responsabilidade do licitante, bem como as despesas acessórias.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou por servidor por ela indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial (caso de empresa individual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Identidade e CPF dos sócios.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

c) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; dispensando-se a apresentação para as Empresas enquadradas como ME ou EPP.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Localização e Funcionamento;

b) Alvará de Vigilância Sanitária

1.5 - DECLARAÇÃO: Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.4, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - DEMAIS DECLARAÇÕES

3.1- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).

3.2-. Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);

3.3-. Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda à autenticação pelo pregoeiro do Município de Santana do Manhuaçu /MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.

9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n° 8.666](#), de 21 de junho de 1993.

12 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar em contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

2 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita de forma por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

2- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1-O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2- O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

3- A entrega dos materiais odontológicos deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

4- A entrega dos materiais odontológicos deverá ser entregue num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

5- Os materiais odontológicos que apresentarem validade vencida, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93.

XI - PAGAMENTO

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago de forma parcelada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

2 - Fica expressamente estabelecido que no pagamento acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3- O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da secretaria de Saúde.

4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº 03002.1030100062.027 33903000000 (ficha 392).

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Formulário para preenchimento e apresentação da proposta comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual;

1.6 - Anexo VI - Termo de Referência;

1.7 Anexo VII - Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação.

2 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG reserva-se ao direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

10 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível pelo e-mail: pm.sm2009@hotmail.com e também permanecerá disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13:00 às 16:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana de Manhuaçu, 09 de Junho de 2020.

Joseane Caroline de Abreu Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

PROCESSO Nº131/2018- PREGÃO Nº 036/2018

ANEXO I- PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNI	20			
02	ÁCIDO FOSFORICO 37 % 2, 5 G	UNI	200			
03	AFASTADOR DE MINESSOTA	CX	05			
04	AGUA OXIGENADA 10 VOL	LITRO	10			
05	AGULHA PARA ANESTESIA C/ 100 UNID (CU RTA) TRIBISETADA	CAIXA	50			
06	ALCOOL 70 % LIQUIDO	LITRO	60			
07	ALVEOLEX 30 G	UNI	03			
08	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	UNI	30			
09	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR COM PONTA E VIZEIRA	UNI	06			
10	APLICADOR DE AMÁLGAMA PLÁSTICO	UNI	12			
11	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNI	12			
12	AUTOCLAVE 21 L	UNI	03			
13	BABADOR PARA PACIENTE DESCARTAVEL	PCT	100			
14	BANDEJA INOX MÉDIA	UNI	15			
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	UNI	30			
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	UNI	30			
17	BROCA DIAMANTADA 1012	UNI	30			
18	BROCA DIAMANTADA 1013	UNI	30			
19	BROCA DIAMANTADA 1014	UNI	30			
20	BROCA DIAMANTADA 1015	UNI	30			
21	BROCA DIAMANTADA 1030	UNI	30			
22	BROCA DIAMANTADA 1031	UNI	30			
23	BROCA DIAMANTADA 1032	UNI	30			
24	BROCA DIAMANTADA 1033	UNI	30			
25	BROCA DIAMANTADA 1034	UNI	30			
26	BROCA DIAMANTADA 2068	UNI	30			
27	BROCA DIAMANTADA 3118	UNI	30			
28	BROCA DIAMANTADA 3516	UNI	30			
29	BROCA ZECRIA	UNI	30			
30	BROCAS	UNI	20			
31	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNI	30			
32	BRUNIDOR TIPO BOLA	UNI	12			
33	CABO DE BISTURI N 3	UNI	06			
34	CABO DE ESPELHO	UNI	30			
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPL O E ROTAÇÃO DE 380 MIL RPM	UNI	06			
36	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2:1	UNI	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

37	CARBONO ODONTOLÓGICO	UNI	30			
38	CARIOSTATICO 20 ML	UNI	20			
39	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25 G	UNI	30			
40	CLOR DE PRILOCAINA C/ FILIPRESSINA C/50 TUBETES	CX	50			
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM VAS ODILATADOR ADRENALINA C/50	CX	100			
42	COLHER DE DENTINA N 5	UNI	03			
43	COMPRESSAS DE GASE 7 5X7 5 9 FIOS C/500	PCT	300			
44	CONDENSADOR DE AMALGAMA N 3	UNI	10			
45	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº4	UNI	10			
46	CONTRA ANGULO	UNI	03			
47	CREME DENTAL FLUORETADO	UNI	3000			
48	CUNHA DE MADEIRA C/120	PCT	03			
49	CURETA DE RASPAGEM 11/12	UNI	10			
50	CURETA DE RASPAGEM 13/14	UNI	10			
51	CURETA DE RASPAGEM 5/6	UNI	10			
52	CURETA DE RASPAGEM 7/8	UNI	10			
53	CURETA PARA ALVEOLO 85	UNI	06			
54	DIPSENER DE SABONETE LIQUIDO	UNI	03			
55	DISCOIDE CLEOIDE	UNI	10			
56	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM PO R 100 METROS	UNI	30			
57	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM PO R 100 METROS	UNI	30			
58	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM PO R 100 METROS	UNI	30			
59	ESCOVA DE ROBSON	UNI	100			
60	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNI	1800			
61	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNI	5000			
62	ESFIGINOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UNI	06			
63	ESPATULA Nº 24	UNI	06			
64	ESPELHO N 5	UNI	30			
65	ESPONJA DE FIBRINA	CX	30			
66	EUGENOL	UNI	15			
67	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CX C/150	CX	10			
68	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CX C/150	CX	10			
69	FIO DENTAL C/ 100 METROS	UNI	90			
70	FIO SEDA AGULHADO 4 0	CX	100			
71	FLUOR GEL NEUTRO 2 0%	CX	60			
72	FORCEPS ADULTO 150	UNI	05			
73	FORCEPS ADULTO 151	UNI	05			
74	FORCEPS ADULTO 16	UNI	05			
75	FORCEPS ADULTO 17	UNI	05			
76	FORCEPS ADULTO 18 L	UNI	03			
77	FORCEPS ADULTO 18 R	UNI	05			
78	FORCEPS ADULTO 69	UNI	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

79	FORCEPS INFANTIL 101	UNI	05			
80	FORCEPS INFANTIL 16	UNI	05			
81	FORCEPS INFANTIL 69	UNI	05			
82	FUCCINA BASICA	UNI	20			
83	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0 12 %	UNI	10			
84	GORRO COM ELÁSTICO C/100	CX	60			
85	GRAMPO DE REVELAÇÃO	UNI	12			
86	GUARDANAPO DE PAPEL	UNI	50			
87	GUIA CEGO	UNI	10			
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	FR	6			
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA X PASTA 28G	KIT	20			
90	HOLLEMBACK 3S	UNI	10			
91	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO 10 ML	CX	30			
92	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ (15G)	CX	30			
93	LÂMINA PARA BISTURÍ N° 15 C	CX	03			
94	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO	CX	120			
95	MATRIZ DE AÇO 0 05 MM	UNI	30			
96	MATRIZ DE AÇO 0 07 MM	UNI	30			
97	MICROBLUSH TAMANHO REGULAR	PCT	60			
98	MICROMOTOR	UNI	03			
99	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	UNI	600			
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	09			
101	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 120 ML	UNI	12			
102	OXIDO DE ZINCO	UNI	15			
103	PASTA PROFILÁTICA	UNI	50			
104	PINÇA GOIVA	UNI	03			
105	PINÇA PARA ALGODÃO	UNI	15			
106	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	UNI	09			
107	PORTA ALGODÃO METAL	UNI	03			
108	PORTA DENTRITOS METAL	UNI	03			
109	PORTA MATRIZ	UNI	05			
110	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNI	10			
111	PRENDEDOR DE JACARÉ	UNI	06			
112	PRIMER E ADESIVO DENTINARIO CETONICO	FR	60			
113	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZAVEL C/4G MICRO	UNI	30			
114	RESINA A2FOTOPOLIMERIZAVEL C/40 MICRO HIBRIDA	UNI	30			
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G A 3 5	UNI	30			
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G A1	UNI	30			
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G A3	CAP	100			
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G B1	UNI	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G B2	UNI	30			
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G B3	UNI	30			
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA 4 G OA3	UNI	30			
122	ROLETE DE ALGODÃO	FD	200			
123	SABONETE LIQUIDO	LITRO	30			
124	SELANTE RESINOSO COM FLÚOR MATIZADO 2G	KIT	50			
125	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UNI	12			
126	SONDA EXPLORADORA	UNI	30			
127	SUGADOR PACOTE C/80 UNIDADES	PCT	150			
128	TIRA DE LIXA DE AMÁLGAMA C/12	UNI	60			
129	TIRA DE LIXA DE RESINA C 150	UNI	30			
130	TIRA DE POLIESTER	CX	06			
131	TOALHA DE PAPEL COM 1000	PCT	100			
132	TOALHA DE ROSTO	UNI	12			
133	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO + PONTAS DO ULTRASSON	UNI	03			
134	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	UNI	30			
135	VERNIZ FLUORETADO 10 ML	UNI	30			

-

Assinatura e carimbo CNPJ.

VALIDADE DA PROPOSTA ___/DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 - PREGÃO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 - PREGÃO Nº 019/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 - PREGÃO Nº 019/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
Santana do Manhuaçu – MG
Pregão Presencial

Sr^a. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para
o pregão presencial, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de
material odontológico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG, em atendimento à
emenda parlamentar, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no
item 8 e subitens.

Local e data

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 - PREGÃO Nº 019/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de compra que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 091/2020, Pregão nº 019/2020, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago de forma fracionada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da secretaria de Saúde, requisitando dos materiais odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 31 de Dezembro de 2020, Podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, utilizados na consecução do objeto.

3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

6- Responsabilidade do Contratante: A entrega dos materiais odontológicos deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os produtos entregues.

7- Responsabilidade do Contratado: A entrega dos materiais odontológicos deverá ser entregue num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

8- Responsabilidade do Contratado: Os materiais odontológicos que apresentarem validade vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 03002.1030100062.027 33903000000 (ficha 392).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG ___ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa X

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2 – JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades da Secretaria de Saúde e para o bom atendimento à população do município de Santana do Manhuaçu.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Os objetivos deverão estabelecer as especificações e descrições do anexo I do presente edita.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no município de Santana do Manhuaçu.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos deverão ser entregues em até cinco dias úteis após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ou ENTREGA DO PRODUTO

A secretaria Municipal de saúde é responsável pelo recebimento da mercadoria, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020 / PREGÃO N.º 019/2020

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação